



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 34/2001

SUPRIME O ESCRUTÍNIO SECRETO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, SUBSTITUINDO-O POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de junho de 1990, faz saber que a Câmara Municipal em sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2001, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Os artigos 26, § 3º, 30, 34, § 4º, 40, § 4º e 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - § 3º - A votação será **simbólica ou nominal**, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.”

“Art. 30 – As reuniões da Câmara serão públicas.”

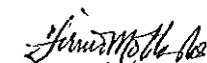
“Art. 34 - § 4º - Considerar-se-á definitivamente cassado o mandato do Vereador se a Câmara, pelo voto de dois terços de seus membros, o declarar incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia prevista nos incisos I a VI, deste artigo, e objeto, no processo, de parecer final conclusivo.”

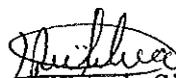
“Art. 40 - § 4º - Compete, ainda, à Câmara, conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Resolução, aprovada pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.”

“Art. 49 – § 3º - A Câmara, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, em 05 de Junho de 2001.


Firmo da Motta Paes
Presidente da Mesa


Luciano Reis da Silva
Secretário “ad hoc”